

DECRETO Nº 5.542, de 15 de setembro de 2009.

Dispõe sobre a antecipação do pagamento do piso salarial dos professores do Sistema Municipal de Educação, de que trata a Lei Complementar nº 033, de 15 de julho de 2009, e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei Complementar nº 033, de 15 de Julho de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Autoriza o pagamento do salário base dos professores do Sistema Municipal de Educação, de que trata o artigo 2º, da Lei Complementar nº 033, de 15 de julho de 2009, no valor R\$ 800,00, (oitocentos reais), a partir da competência correspondente ao mês de setembro de 2009.

**Art. 2º.** Fica extinta automaticamente o pagamento da gratificação especial de que trata o artigo 3º, da Lei Complementar nº 033, de 15 de julho de 2009.

**Art. 3º.** Determinar às Secretarias de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, e Secretaria Finanças - SEFIN, a adoção das medidas necessárias aos atos de que trata este Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim, 15 de Setembro de 2009.



**Maurício Marques dos Santos**  
Prefeito